



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFis. _____
Proc. 89058/21
Rub. lhPREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89058/2021 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da ; **Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA; Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM/MA; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/MA; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP/MA; Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN/MA; Secretaria de Transparência e Controle – STC/MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para confecção e fornecimento de carimbos**, de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 89058/2021 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SIMONE DA MAIA PAVÃO EPP	
CNPJ: Nº 26.289.638/0001-88	Telefone / Fax: (49) 3335-0531
Endereço: Rua SC 283, Área Industrial, Linha Processo, s/n, Planalto Alegre - SC, CEP: 89.882-000	E-mail: financeiro@comercialjf.com.br / vendas@comercialjf.com.br / atendimento@comercialjf.com.br
Representante Legal: Simone da Maia Pavão	CPF: 058.639.879-10 Carteira de Identidade: 4.734.471-7

Quadro de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 14 mm x 38 mm (L20); COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de	0031461	1 - Unidade	1.840	36,00	66.240,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. _____
Proc. 89058/21
Rub. _____

	feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON					
03	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 26mm x 9 mm (L10); COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON	0031462	1 - Unidade	1.345	37,80	50.841,00
04	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 47mm x 18 mm (L30); COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON	0031463	1 - Unidade	1.425	36,65	52.226,25
05	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 58 mm x 22 mm (L40); COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON	0031464	1 - Unidade	1.225	44,40	54.390,00
06	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 65mm x 45mm; COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON	0031465	1 - Unidade	1.165	65,20	75.958,00
VALOR TOTAL GLOBAL						299.655,25



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. _____
Proc. 89058/21
Rub. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. _____

Proc. 89058/21

Sub. lh

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021- SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 09 de agosto de 2021.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGE

SIMONE DA MAIA
PAVAO:05863987910

Assinado de forma digital por
SIMONE DA MAIA
PAVAO:05863987910
Dados: 2021.07.30 16:50:48 -03'00'

Simone da Maia Pavão
SIMONE DA MAIA PAVÃO EPP

fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo

cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 09 de agosto de 2021. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEF Carlos Magno Ferreira D F A BESERRA EIRELI EPP.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89058/2021 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 - SEGEF Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da ; **Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA; Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM/MA; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/MA; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEF/MA; Secretaria de Estado de meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN/MA; Secretaria de Transparência e Controle – STC/MA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para confecção e fornecimento de carimbos**, de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 89058/2021 – SARP/MA. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: SIMONE DA MAIA PAVÃO EPP	
CNPJ: Nº 26.289.638/0001-88	Telefone / Fax: (49) 3335-0531
Endereço: Rua SC 283, Área Industrial, Linha Processo, s/n, Planalto Alegre - SC, CEP: 89.882-000	E-mail: financeiro@comercialjf.com.br / yendas@comercialjf.com.br / atendimento@comercialjf.com.br
Representante Legal: Simone da Maia Pavão	CPF: 058.639.879-10 Carteira de Identidade: 4.734.471-7

Quadro de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 14 mm x 38 mm (L20); COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON	0031461	1 - Unidade	1.840	36,00	66.240,00

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUARTA - FEIRA, 11 - AGOSTO - 2021 13

03	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 26mm x 9 mm (L10); COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON	0031462	1 - Unidade	1.345	37,80	50.841,00
04	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 47mm x 18 mm (L30); COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON	0031463	1 - Unidade	1.425	36,65	52.226,25
05	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 58 mm x 22 mm (L40); COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON	0031464	1 - Unidade	1.225	44,40	54.390,00
06	Carimbo automático - CARIMBO: Automático; Tipo: plástico, autoentintado; PLACA DE TEXTO: aproximadamente 65mm x 45mm; COR DA IMPRESSÃO: PRETA; Requisitos: com texto personalizado; almofada de feltro integrada substituível; janela para visualizar texto. MARCA: NYKON	0031465	1 - Unidade	1.165	65,20	75.958,00
VALOR TOTAL GLOBAL						299.655,25

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo**

- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184,

de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 09 de agosto de 2021. Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços **SARP/SEGE** **Simone da Maia Pavão** **SIMONE DA MAIA PAVÃO EPP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1898/2021-SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR – SEMUS. Assunto: Credenciamento de pessoa jurídica habilitada no ministério da saúde, para a realização de exames laboratoriais e diagnósticos de imagem, compreendendo a coleta e a análise clínica laboratorial, de procedimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. **ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** Ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de julho 2021, reuniram-se os membros da COMISSÃO JULGADORA DE CREDENCIAMENTO-SEMUS-PMPL, designada pela Portaria nº 21 de 03 de junho de 2021, para julgamento da documentação de habilitação apresentado pelo LABORATÓRIO ALFA EIRELI, LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, RMA SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA e CE CUIDADOS EM SAÚDE EIRELI, todas empresas interessadas no Credenciamento 001/2021. Cabe ressaltar, que a documentação foi entregue por todas as interessadas, no período exigido no instrumento editalício (24 de junho de 2021 à 14 de julho de 2021), conforme item 1.2. Desta forma o requisito da tempestividade foi cumprido. A Comissão de Credenciamento, após análise da documentação apresentada e em cumprimento aos requisitos exigidos no edital, declara habilitadas as empresas: LABORATÓRIO ALFA EIRELI, CNPJ 22.171.174/000150, LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, pois cumpriram com as exigências descritas no item 4 do referido edital. Entretanto, ao analisar os documentos das empresas: RMA SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS (CNPJ:15.323.941/0001-33) e MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI (CNPJ: 19.215.329/0001-06), atendendo ao princípio da

legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela inabilitação destas interessadas por ausência de apresentação de documentos abaixo relacionados: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI – Descumprimento do subitem “4.1.1.4. Quanto a qualificação técnica: c) registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria”, visto que, após análise documentou constatou-se que foi apresentado apenas diploma do responsável técnico; e subitem 4.1.1.3 (ausência de certidão de falência e concordata e recuperação judicial). RMA SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS - Constatou-se ausência do Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigência prevista no subitem “4.1.1.2 Quanto a regularidade Fiscal e Trabalhista”. Ausência de Comprovação de capacidade para execução do objeto (subitem 4.1.1.4) e Certidão de falência, concordata e recuperação judicial (subitem 4.1.1.3), ausência de alvará sanitário ou autorização de funcionamento (subitem 4.1.1.4, alínea A). Quanto a empresa CE CUIDADOS EM SAÚDE EIRELI, CNPJ: 37.713.486/0001-15, apesar de ter apresentado toda documentação pertinente ao referido edital, suas Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista, estão fora de seu prazo de vigência e regularidade, todavia, em virtude da Lei Complementar 123/2006, art. 43, § 1º, “será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”. Portanto, esta comissão **HABILITA** a referida empresa com a ressalva acima, para que apresente as certidões fiscais e trabalhistas regulares e no prazo de vigência. Todavia, nos termos do subitem 5.4 do Edital, poderá a interessada inabilitada ser notificada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interponha recurso. Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intemem-se. Paço do Lumiar/MA, 21 de julho de 2021. **HARLEY WANDEY TELES RODRIGUES BRISSAC** (MAT. 67009939). **PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE CREDENCIAMENTO.** **JADE TEREZA ALMEIDA FERREIRA** (MAT. 6700940) **MEMBRO.** **JANIEL PEQUENO SOUSA** (MAT. 67210028) **MEMBRO.** **REGINALDO PEREIRA FONSECA** (MAT.67009901) **MEMBRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, celebrada entre o Município de Itapecuru-Mirim/MA e a empresa AUTO POSTO DRAGÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.294.322/0003-64, com preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 005/2021, tendo como Órgão (s) participantes: SEMAPREH, SEMUS, SEMED e SEMAS. **OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: AUTO POSTO DRAGÃO LTDA CNPJ: 08.294.322/0003-64 ENDEREÇO: Rodovia BR 222, nº 2010, KM 206, Bairro DER, Itapecuru-Mirim/MA, CEP nº 65.485-000 TELEFONE: (98) 3461-1815 E-MAIL: postodragao02@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Marlon Oliveira Barros CPF: 032.655.963-97 Rg: 219729620020
--

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
				UNIT.	TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	LTS	80.000	R\$ 5,30	R\$ 424.000,00	
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	150.000	R\$ 4,22	R\$ 633.000,00	